



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

**LEI Nº 1.039, de 19 de julho de 2024**

**EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a Legislatura: 2025 a 2028 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios do Prefeito de Pombos, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Ficam fixados os subsídios do Vice-Prefeito de Pombos, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2025.

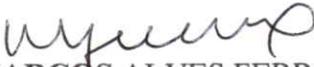
**Art. 3º** - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - As despesas com os encargos desta Lei, serão custeadas por dotações orçamentárias que serão alocados no Orçamento Geral do Município de Pombos para o exercício de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros no dia primeiro de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 19 de julho de 2024.

  
MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA  
**- PREFEITO -**